



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 255/2024

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 255/2024, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 11.598, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, revogada expressamente a Lei nº 6.669, de 2 de setembro de 2002 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 255/2024 apresenta alterações na Lei Municipal nº 11.598/2017, com o objetivo de aprimorar a governança e a funcionalidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Sob a ótica econômica, as modificações propostas mantêm o compromisso com a responsabilidade fiscal e a eficiência administrativa, ao mesmo tempo que buscam fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

A vinculação administrativa do CMDM a uma Secretaria Municipal específica, conforme proposto, não implica em aumento significativo de custos para o município, considerando que as despesas relacionadas ao funcionamento do Conselho continuarão sendo custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Esse arranjo proporciona maior previsibilidade e controle financeiro, sem sobrecarregar o orçamento público.

A obrigatoriedade de prestação de contas pela Diretoria do CMDM à Secretaria vinculada reforça a transparência e a accountability no uso dos recursos públicos, garantindo conformidade com as normas fiscais vigentes. Tal medida é essencial para assegurar que os recursos do Fundo Municipal sejam aplicados de maneira eficiente e alinhados aos objetivos estratégicos do Conselho.

A ampliação do mandato dos membros do CMDM para quatro anos tem implicações positivas para a eficiência operacional do órgão, permitindo maior continuidade nos projetos e evitando custos frequentes com transições administrativas. Além disso, a alternância de representantes na presidência do Conselho e a inclusão de regras mais claras para o processo eleitoral promovem maior estabilidade institucional, o que é fundamental para a sustentabilidade das iniciativas financiadas.

A proposta não apresenta impactos adicionais que comprometam o equilíbrio fiscal do município. Pelo contrário, ao fortalecer a estrutura administrativa e assegurar maior representatividade no CMDM, o projeto potencializa o retorno social dos recursos aplicados, contribuindo para a criação de um ambiente mais justo e inclusivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, a Comissão de Economia manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 255/2024, considerando que as alterações propostas aprimoram a gestão dos recursos públicos destinados ao CMDM e estão em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade.

S/C., 5 de dezembro de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003900370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 05/12/2024 10:19

Checksum: **DF5D96DABAA5F968C70380E6CD4CEDDB880E77E4D1DB696C98C49948C77C21EA**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 05/12/2024 11:19

Checksum: **B51DEA37DF8813AD3C288A2346C71CDBDE77E29A865D10776A1B2AE2FFB497BC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 05/12/2024 11:37

Checksum: **BC0D5AFBFC6E4CCF5BCEAA8DB055B6C41BBEB1B1310A42DC425BCD184C6390E**

